

Exposição de Motivos SEDUCE Nº XX de 01 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

1.Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que autoriza a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Imbituba, a criar o PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando – a ser implementado no Centro Municipal de Atendimento ao Educando em conformidade com o anexo Único. Tal Programa tem como objetivo oferecer serviços complementares ao trabalho pedagógico, especificamente nas áreas de psicologia , pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia , terapia ocupacional, neurologia infantil e Assistência social, buscando favorecer por meio de avaliação e atendimento clínico individual, o desenvolvimento psicossocial bem como das potencialidades e aprendizagens dos educandos com ou sem deficiência, matriculados na rede municipal de ensino de Imbituba.

2. Trata-se de uma medida bastante relevante, tendo em vista o aumento nas demandas oriundas das instituições escolares de crianças com sintomas de ansiedade, depressão, agressividade, entre outros que impactam diretamente na aprendizagem do aluno. Importante ressaltar que, diante da realidade do município, os serviços oferecidos pela rede de atendimento ainda não são suficientes para atender a demanda já existente, bem como as futuras.

3.Diante da responsabilidade do município em criar políticas públicas que garantam o acesso a saúde e educação de qualidade a todos os indivíduos, o presente Programa vem preencher uma lacuna existente em nossa rede municipal de ensino, na perspectiva de uma formação que tome como parâmetro todas as dimensões que constituem o “humano”.

4.Para a consolidação deste Programa, faz-se necessário , além da locação e adequação de espaço de atendimento, a contratação de Profissionais nas áreas de Psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional ,assistência social e neurologia infantil, que irão atuar no referido Programa.

5. Para as contratações aqui mencionadas, serão considerados os orçamentos provindos de Recursos próprios e das Dotações da Secretaria Municipal de Educação por meio do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

6. São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

**Rafaela Pereira de Mello**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências

As escolas da Rede Municipal de Ensino, vem enfrentando um crescente aumento de problemas de aprendizagem dos seus alunos, aliado às fragilidades da saúde mental dos mesmos decorrentes do período pós pandemia e os serviços oferecidos pela rede de atendimento do município ainda não são suficientes para atender a demanda.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta

Instituir lei para a criação do PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando - com o objetivo de oferecer aos educandos da rede municipal de ensino, serviços complementares ao trabalho pedagógico, de avaliação e terapia, especificamente nas áreas de psicologia, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil e assistência social. Tal Programa será implementado no Centro Municipal de Atendimento ao Educando para atender os alunos identificados e encaminhados pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.

3. Alternativas existentes às medidas propostas

Atualmente, no âmbito da Administração Municipal, as normas que contemplem a matéria, são as contidas na Lei Municipal Nº 1876/1998, ( art. 4º, Item IX- ) que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, além do disposto na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu Art. 4º item VIII, bem como o disposto na Lei Municipal 4571/2015 – que aprova o PME – Plano Municipal de Educação de Imbituba, em sua Meta 4 – estratégia-4.5

4. Custos

Os custos que devem ser observados, são aqueles referentes a contratação dos profissionais que irão atuar diretamente no Programa Municipal de Apoio ao Educando – PMAE, mais especificamente no Centro de Atendimento ao Educando, visando atender os objetivos e o público alvo do programa.

Tais custos estão inclusos nos gastos de pessoal que integram o Orçamento Geral do Município e o FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Imbituba, por meio das seguintes Dotações :

Dotação 055 - 12.361.0008 2.014. 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1001

Dotação 074 - 12.365.0008 2.013. 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1001

Dotação 075 - 12.367.0008 2.012. 3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000

Dotação 043 - 12.361.0008 2.006. 3.1.90.00.00.00.00.00.01.1018

Dotação 044 - 12.361.0008 2.006. 3.1.90.00.00.00.00.00.01.1019

Dotação 065 - 12.365.0008 2.007. 3.1.90.00.00.00.00.00.01.1018

Dotação 066 - 12.365.0008 2.007. 3.1.90.00.00.00.00.00.01.1019

## Minuta do projeto de lei

Lei Complementar nº ....., de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a criação do PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando - para atendimento aos educandos a partir dos 4 anos de idade até o término do ensino fundamental, identificados e encaminhados pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, que apresentam dificuldades educacionais, transtornos de aprendizagem, TDAH, deficiência intelectual, distúrbios de fala, alterações na voz, que estejam devidamente matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Imbituba.

**Art. 2º** O PMAE - Programa Municipal de Apoio ao Educando tem por objetivo oferecer aos educandos, serviços complementares ao trabalho pedagógico de avaliação e terapia, especificamente nas áreas de psicologia, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil e assistência social, buscando favorecer o desenvolvimento psicossocial bem como das potencialidades e aprendizagens dos educandos, com ou sem deficiência, matriculados e frequentando a rede municipal de ensino de Imbituba.

**Parágrafo Único** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá contratar os profissionais citados no caput deste artigo - por tempo determinado - em regime de administração especial, nas condições previstas em lei, vinculadas ao regime geral da previdência social (RGPS), nos termos do Art. 40, § 13, da CF.

**Art. 3º** O atendimento aos alunos com dificuldades educacionais será realizado no Centro Municipal de Atendimento ao Educando, por profissional especializado que atenderá prioritariamente aos educandos inscritos em programas sociais da rede de assistência social do município, individual ou coletivamente de acordo com a necessidade, matriculados e frequentando a rede municipal de ensino a pelo menos 6 meses, cujo atendimento terá duração mínima de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2023.

**Rosenvaldo da Silva Junior**  
Prefeito Municipal

## Anexo Único

### PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO EDUCANDO - PMAE

#### **Apresentação:**

O presente Programa intitulado, “Programa Municipal de Apoio ao Educando - PMAE”, organizado pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Imbituba, tem por finalidade oferecer serviços complementares ao trabalho pedagógico, especificamente nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Neurologia Infantil, que serão desenvolvido no Centro Municipal de Apoio ao Educando.

O PMAE será desenvolvido em um espaço que visa favorecer, por meio de atendimento clínico as potencialidades e aprendizagens, bem como o desenvolvimento biopsicossocial, dos mais de 4.280 alunos matriculados e distribuídos em 09 Unidades Escolares de Ensino Fundamental e 16 Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de ensino do município de Imbituba.

#### **Justificativa:**

Na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular, educar é contribuir para a formação integral dos indivíduos (BNCC, 2018).

O papel da escola na vida das crianças e adolescentes ultrapassa o âmbito pessoal e reflete no crescimento da sociedade como um todo.

Atualmente, percebe-se um crescente aumento nas demandas oriundas das instituições escolares envolvendo problemas de aprendizagem, que tem provocado um grande impacto no percurso formativo das crianças e adolescentes.

Aliado a isso, o período pós pandemia que estamos vivendo, tem evidenciado as fragilidades na saúde mental dos nossos alunos, como sintomas de ansiedade, depressão, agressividade, entre outros, razão pela qual se justifica a instituição do Programa Municipal de Apoio ao Educando , que atuará diretamente com estes alunos, no sentido de prevenir e tratar tais situações.

#### **Objetivo do Programa:**

Oferecer serviços complementares ao trabalho pedagógico, especificamente nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Neurologista Infantil e Assistência Social, buscando por meio de atendimento clínico as potencialidades e aprendizagens, bem como o desenvolvimento biopsicossocial, dos educandos, com ou sem deficiência, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

## **Público alvo do Programa:**

Alunos com dificuldades e transtornos de aprendizagem, TDAH, deficiência intelectual, distúrbios de fala, alterações na voz transtorno do processamento auditivo central (TPAC);

## **Metodologia e Critérios de atendimento do Programa:**

Realizar serviços de avaliação e atendimento clínico (individual ou em grupo) de Psicólogo, Psicopedagogo, Pedagogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente Social e Neurologista Infantil, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

- Atendimento a alunos com dificuldades e transtornos de aprendizagem, TDAH, deficiência intelectual, distúrbios de fala, alterações na voz transtorno do processamento auditivo central (TPAC);
- O atendimento será prestado somente a alunos matriculados e frequentando a rede municipal de ensino, há pelo menos 6 (seis) meses e a partir dos 4 anos de idade (pré-escola);
- O atendimento não será prestado a alunos que estejam sendo atendidos por outros serviços no município (APAE, AMAI, Secretaria de Saúde e atendimento particular).
- O atendimento será prestado somente por meio de encaminhamentos realizados pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação;
- Terão direito ao atendimento por meio deste Programa, os alunos cujas famílias possuam, prioritariamente, renda familiar de até 3 salários mínimos (conforme avaliação da assistente social, de acordo com a lei orgânica municipal);
- O atendimento aos alunos por meio deste Programa, terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Porém, se a equipe multiprofissional julgar que não há mais a necessidade de atendimento, o aluno poderá ser desligado do Programa, antes de ter completado o tempo previsto.

## **Recursos Humanos:**

- 2 Fonoaudiólogos
- 2 Psicopedagogos
- 2 psicólogos
- 1 Pedagogo
- 1 Terapeuta Ocupacional
- 1 Assistente Social
- 1 Neurologista Infantil
- 1 Servente
- 1 Recepcionista

## **Recursos Materiais:**

- Locação de Espaço no centro da cidade para o atendimento do Programa Municipal de Apoio ao Educando - PMAE;
- Espaço composto por, no mínimo, 3 salas com isolamento acústico para atendimento dos educandos, bem como equipamentos necessários para a atuação de todos os profissionais do PMAE.

## **Recursos Financeiros:**

### **Os recursos financeiros necessários para execução do PMAE, envolvem:**

- Contratação de profissionais para atendimento ao público alvo;
- Locação de espaço adequado – Centro Municipal de Apoio ao Educando - para a efetivação e implementação do Programa;
- Aquisição dos recursos materiais necessários para equipar o Centro Municipal de Apoio ao Educando;

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

### Atendimento Psicopedagógico

O profissional dessa área analisa e investiga o comportamento do paciente, sua postura, fala e atitude, bem como busca analisar e investigar o ambiente escolar, ou seja, como a escola está se relacionando com os problemas de aprendizagem inseridos em seu espaço e quais suas estratégias mediante este fator. Na busca de recursos para a investigação e superação de problemas de aprendizagem e de um aprendizado mais significativo para o educando é que se dá a intervenção do psicopedagogo clínico.

### Atendimento Fonoaudiológico

O fonoaudiólogo atua no processo de desenvolvimento da comunicação oral e escrita desde a infância à vida adulta auxiliando no tratamento de pessoas com dificuldade de comunicação (expressão e compreensão) que interferem na sua integração social e profissional.

Neste Programa, a intervenção fonoaudiológica consiste na atuação com o público infantil e adolescente com dificuldade educacionais sendo necessária a realização de sessões semanais individuais ou/em grupos, de acordo com a necessidade de cada educando, tendo como objetivo trabalhar com as dificuldades encontradas na avaliação. Dentre todas as áreas de atuação da Fonoaudiologia, as que estão relacionadas com o público alvo do PMAE, são:

**Audiologia** – que visa elaborar programas de prevenção e promoção da saúde auditiva nas escolas, realizar diagnóstico audiológico e reabilitação, além da avaliação e terapia do processamento auditivo central.

**Linguagem** – que visa prevenir, diagnosticar e tratar transtornos na fala.

**Motricidade orofacial:** Prevenir, diagnosticar, habilitar e reabilitar funções relacionadas à respiração, sucção, mastigação, deglutição, articulação da fala e dor orofacial.

**Voz:** Prevenir, avaliar, aperfeiçoar e tratar da voz falada.

**Fonoaudiologia educacional:** Promover, aprimorar e prevenir alterações de linguagem oral, audição, motricidade orofacial e voz, favorecendo e otimizando o processo de ensino e aprendizagem.

## **Atendimento Psicológico**

A psicologia clínica é a parte da psicologia que se ocupa em estudar transtornos mentais e suas manifestações psíquicas. Essa área inclui prevenção, promoção, psicoterapia, aconselhamento, avaliação, diagnóstico, encaminhamentos, dentre outros. Tudo isso com o objetivo de promover a saúde mental, fornecer orientação sobre questões psicopatológicas e auxiliar os indivíduos a recuperarem a qualidade de vida. Várias pesquisas têm demonstrado o aumento significativo de problemas de saúde mental na população de crianças e adolescentes e que, a presença de transtornos mentais nessa faixa etária implica prejuízos importantes no funcionamento do adulto.

Uma vez que a infância e adolescência são períodos de muitas transformações e crescimentos, tanto físicos, quanto emocionais, onde surgem muitas vezes questões difíceis de lidar. O atendimento de um profissional de psicologia a esse público, ao intervir nas queixas mais comuns encontradas, como dificuldades de interação com colegas, mudanças de comportamento, agressividade, timidez excessiva, problemas no desenvolvimento, hiperatividade, problemas de aprendizagem, entre outros, torna-se essencial no Programa Municipal de Apoio ao Educando.

## **Neurologia Infantil/Neuropediatra**

A neuropediatria é o ramo da neurologia que se dedica ao estudo das doenças do desenvolvimento e maturação do sistema nervoso; devido às características do desenvolvimento infantil, possui importância no controle de doenças com comprometimento neurológico. A atuação dos profissionais nesta especialidade engloba além do tratamento, o acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças e adolescentes.

Ressalta-se a importância do Neuropediatra no Programa, uma vez que a avaliação desse profissional é fundamental para o diagnóstico dos mais variados transtornos.

## **Terapeuta Ocupacional**

A terapia ocupacional é uma profissão da área da saúde que promove prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos.

O Terapeuta Ocupacional na área infanto-juvenil, público-alvo deste Programa, busca intervir



no desenvolvimento das competências motoras, cognitivo-perceptivas e sensoriais que apresentem algum comprometimento, trabalhando as dificuldades existentes através de atividades terapêuticas, maximizando o potencial de cada criança e adolescente para que possa ser independente nas suas atividades diárias, seja em casa, escola ou comunidade.

### **Assistente Social**

O assistente social é um profissional que analisa, elabora, coordena e executa planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas públicas como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura. Utiliza metodologias em sua atuação como: acolhimento, escuta espontânea, avaliação socioeconômica e orientação e encaminhamentos em geral.

### **Avaliação**

A avaliação do programa será realizada pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação por meio de reuniões periódicas com os profissionais do PMAE, bem como o acompanhamento do desenvolvimento do aluno, fornecido pela sua instituição de ensino.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C6D-C794-FDBE-96C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA PEREIRA DE MELLO (CPF 033.XXX.XXX-32) em 08/03/2023 14:28:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/2C6D-C794-FDBE-96C2>